



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA - PARANÁ**

Projeto de Lei nº 100 /2016

EMENTA: Altera a Lei 1750/2007 "TRANSFERE POR CESSÃO DE USO A POSSE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARANÁ - SUBSEÇÃO DE ARAUCÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICA".

PAULO HORÁCIO, vereador legitimamente empossado pela Câmara Municipal de Araucária para exercício de mandato eletivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 9º e art. 10, inciso IV da Resolução nº 01/1993 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária), vem perante Vossa Excelência, com esteio nos art. 32, inciso VIII, alínea "a", art. 101, inciso I e art. 109 e seguintes, todos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar proposição na modalidade **PROJETO DE LEI**, pugnando pela sua aceitação e admissão, requerendo desde já, seja dado o seu devido processamento na forma regimental, consoante inteiro teor do expediente incluso, o qual segue acompanhado pela justificativa pertinente.

Araucária, 17 de outubro de 2016.

PAULO HORÁCIO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

AUTOR: VEREADOR PAULO HORÁCIO e Vereadores que abaixo subscrevem

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 100/2016

EMENTA: Altera a Lei 1750/2007 CONFORME ESPECIFICA".

Art. 1º Altera a Ementa e o Artigo 1º da Lei Municipal 1750 de 28 de junho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: "TRANSFERE POR CESSÃO DE USO A POSSE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO PARANÁ - SUBSEÇÃO DE ARAUCÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICA".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por cessão de uso, a título gratuito e por tempo determinado de 45 (quarenta e cinco) anos, à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná - subseção de Araucária, o imóvel descrito como lote de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação "K", com 4.343,45 m² (quatro mil, trezentos e quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), no lugar Vila Nova, deste Município, sem benfeitorias, confrontando-se pela frente em 44,21m (quarenta e quatro metros e vinte e um centímetros) com a Rua Francisco Dranka; pelo lado direito em 99,99m (noventa e nove metros e noventa e nove centímetros) com a área "1L"; pelo lado esquerdo, em 100,31m (cem metros e trinta e um centímetros) com a Rua Ernesto Hasselmann e pelos fundos em 43,27m (quarenta e três metros e vinte e sete centímetros) com a Rua Alexandre Wisocki, constante da Matrícula 33.045, de 27 de setembro de 2004, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Araucária.

Art. 2º Acrescenta o **Parágrafo único** ao **Artigo 3º** da Lei Municipal 1750 de 28 de junho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Ao final da cessão, sendo cumprida a finalidade prevista nesta Lei, fica prorrogada a cessão de uso por período igual ao previsto no art. 1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Horácio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Justificativa

A Lei Municipal 1750 de 28 de junho de 2007, em seu texto original traz a cessão de uso de bem imóvel, que hoje alberga a sede da subseção de Araucária, com prazo indeterminado. Parece contraditório, mas a expressão por prazo indeterminado carrega grande incerteza jurídica acerca dos direitos de uso sobre o bem cedido. Investimentos passam a ser adiados, ou não concretizados, em razão da insegurança jurídica sobre a falta de um termo na cessão.

A presente Lei visa corrigir tal situação, determinando um prazo para a cessão, suficiente para que a subseção da OAB de Araucária possa realizar os investimentos necessários em sua sede.

Em recente posse de nova Diretoria da subseção de Araucária, o Presidente da OAB Paraná, Dr. José Augusto Noronha, em seu pronunciamento, deixou claro o interesse e o merecimento da subseção de Araucária em receber uma nova sede, à altura da atuação da classe de advogados do Município.

Assim, o célere trâmite do presente Projeto de Lei, coloca a Câmara Municipal em papel de vanguarda na proteção dos direitos do cidadão, tendo em vista que a profissão de Advogado é protegida constitucionalmente e tida como essencial no auxílio à justiça.

Araucária, 17 de outubro de 2016.

PAULO HORÁCIO
VEREADOR